

ATO Nº 62

Altera os incisos I e VIII do artigo 2º do Ato 27/91.

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas letras “f” e “k” do artigo 34 da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e

Considerando que as atividades de análise, parecer técnico e laudo técnico se enquadram em serviços repetitivos,

RESOLVE:

Art. 1º - O inciso I e VIII do art. 2º do Ato nº 27/91 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º -

I – as atividades de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, fiscalização, análise, laudo técnico e parecer técnico;

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

VI - ...

VII - ...

VIII - os boletins de análises bromatológicas de solos, de sementes, de fertilizantes, de corretivos e de agrotóxicos e emissão de certificados de classificação de produtos de origem vegetal; “

Art.2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 17 de março de 1999.

Engº Mec. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS
1º Secretário

Engº Civil JEAN SALIBA
Presidente